Visualizar como página web 36ª EDIÇÃO Confira quais são os temas abordados na 36^a edição do Direito no Coop: A seção Societário em Pauta desta edição analisa decisão do STF que reconheceu a constitucionalidade da exclusão do âmbito da Lei 12.690/2012, das cooperativas de profissionais liberais que exercem suas atividades fora da sede da cooperativa. Ainda falando sobre as cooperativas de trabalho, o informativo traz decisão do TJPR que obriga municipalidade a contratar cooperativas para todas as etapas do processo de reciclagem de resíduos sólidos. O Tributário em Pauta traz a análise do escritório BMAS Advogados

Associados sobre a lei de subvenções e a revogação da possibilidade de dedução de benefícios fiscais da base de cálculo de tributos federais. Na seara trabalhista, o STF ratificou a jurisprudência pacífica da Suprema Corte que reconheceu a constitucionalidade da limitação do número de dirigentes sindicais com estabilidade no emprego. Além disso, o Governo Federal vem implementando diversas medidas trabalhistas para auxiliar o Rio

Grande do Sul durante o estado de calamidade pública provocado pelas enchentes registradas nas últimas semanas. Confira a matéria completa na seção Trabalhista em Pauta! A seção LGPD no Coop fala um pouco sobre o avanço da ANDP na

regulamentação de importantes aspectos da Lei Geral de Proteção de Dados

Por fim, Fique por Dentro do funcionamento do STJ durante os dias 30

Boa leitura!

GIRO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Inaplicabilidade às cooperativas de crédito da exigência da contribuição ao PIS

Íntegra da decisão

CRÉDITO)

com base na folha de salários.

Pessoais (LGPD).

(Corpus Christi) e 31 de maio.

SAÚDE)

Reconhecimento da aplicação de juros de mora a partir da citação no caso de

ilícito contratual. Íntegra da decisão

Competência do local onde se realizou a efetiva prestação dos serviços pela cooperativa gestora do plano de saúde para cobrança do ISS. Íntegra da decisão

Incidência da Taxa Selic a partir da citação, abrangendo a correção monetária e os juros de mora, em demandas de responsabilidade contratual.

inviabilize o acesso ao serviço de saúde. Íntegra da decisão

Inexistência de obrigatoriedade de cobertura a equipamento de uso domiciliar,

Íntegra da decisão

Necessidade de contribuição perante o mesmo empregador, pelo prazo de dez

anos, para manutenção proporcional ou indeterminada do trabalhador

fora da hipótese de home care ou de terapia antineoplásica.

estabeleça a coparticipação para tratamento de saúde, desde que não

Íntegra da decisão

Legalidade de cláusula contratual de plano privado de assistência à saúde que

Inexistência de direito de permanência do ex-empregado aposentado ou

demitido sem justa causa como beneficiário de plano de saúde coletivo

exclusivamente custeado pelo empregador.

fins de participação em prejuízos da cooperativa.

SOCIETÁRIO (EM PAUTA

cooperativa.

serviços.

5.764/1971.

dos trabalhadores envolvidos.

dos materiais recicláveis.

dos resíduos sólidos.

Íntegra da decisão

Possibilidade de rateio proporcional de despesas entre os cooperados para

Íntegra da decisão

âmbito da Lei 12.690/2012 (Lei das Cooperativas de Trabalho) as cooperativas formadas por profissionais liberais que exercem as atividades fora da sede da Em 2013, a Confederação Nacional das Profissões Liberais (CNPL) ajuizou a

fundamento de que impediria o profissional cooperado de exercer com

Os Ministros do STF afastaram a tese de que a exclusão viola regras e

ao desvirtuamento do modelo societário com intuito de burla de direitos

cooperativas de trabalho. Além disso, os profissionais liberais não ficam

Para conferir a análise completa da decisão, clique abaixo.

liberdade seu trabalho, por mera restrição física do local de prestação de

Direta de Inconstitucionalidade 4849 (ADI 4849/DF) por unanimidade foi

julgada improcedente para reconhecer a constitucionalidade da exclusão do

ADI com o objetivo de discutir a constitucionalidade do dispositivo legal sob o

aposentado no plano coletivo empresarial. Íntegra da decisão

STF reconhece a constitucionalidade da exclusão de cooperativas de profissionais liberais que atuam em seus próprios estabelecimentos do âmbito da Lei 12.690/2012 Durante sessão plenária virtual do Supremo Tribunal Federal (STF), a Ação

trabalhistas. Para o Ministro Relator, Luiz Fux, há uma autonomia irrestrita dos sócios no exercício da sua atividade, o que acabaria por esbarrar na essência das

impedidos de se associar em cooperativa, o que deve ser feito na forma da Lei

Saiba mais

preceitos constitucionais, bem como enalteceram o movimento cooperativista

nacional e a Lei das Cooperativas de Trabalho, como instrumento de combate

todas as etapas da reciclagem de resíduos no Município de Londrina Mais uma conquista para o cooperativismo de trabalho, agora a vez é das cooperativas de catadores de recicláveis. O Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR) determinou que o Município de Londrina deve obrigatoriamente contratar cooperativas para todas as etapas do processo de reciclagem de resíduos. A decisão abrange desde a coleta até a comercialização dos

materiais recicláveis, garantindo uma gestão adequada e justa remuneração

ajuizada pelo próprio MPPR em desfavor da Companhia Municipal de Trânsito

e Urbanização de Londrina (CMTU) e do Município de Londrina, buscando

assegurar a participação das cooperativas em todas as fases do serviço de

reciclagem: coleta, triagem, armazenamento, reciclagem e comercialização

A 5ª Câmara Cível do TJPR reconheceu a obrigação do Município em garantir

planejamentos municipais e federais. O Programa Londrina Recicla (Decreto

Sólidos (PMGIRS) do Município de Londrina, instituído pela Lei 13.438/2022,

priorização das cooperativas de catadores de recicláveis no âmbito da gestão

Municipal 829/2009) e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos

foram destacados como diretrizes claras da política pública de inclusão e

A Ação Civil Pública evidencia os esforços contínuos do ministério público

das Cooperativas de Trabalho e Lei 14.133/2021 – Lei das Licitações).

TRIBUTÁRIO

benefícios fiscais da base de cálculo de tributos federais

A nova lei de subvenções e a revogação da possibilidade de dedução de

Com a entrada em vigor da Lei 14.789/2023 que alterou o regime tributário de

créditos fiscais sobre as subvenções de investimento em 1º de janeiro de

EM PAUTA

a gestão adequada dos materiais recicláveis, conforme normas e

A decisão veio após o Ministério Público do Paraná (MPPR) interpor um

recurso de apelação contra a sentença proferida na Ação Civil Pública,

Tribunal de Justiça do Paraná obriga a contratação de cooperativas para

paranaense para fortalecer o papel das cooperativas de trabalho no sistema de reciclagem, promovendo a sustentabilidade e a inclusão social dos trabalhadores envolvidos, além de garantir os direitos das cooperativas de reciclagem previstos na legislação municipal e federal (Lei 12.690/2012 – Lei

Para conferir a íntegra do acórdão, clique aqui

TRABALHISTA

trabalhadores com estabilidade

definidas pelo Governo Federal:

até cinquenta mil habitantes.

Clique aqui para conferir a íntegra do Decreto.

administrativas em segurança e saúde no trabalho.

2024, os benefícios fiscais de ICMS recebidos pelas entidades, como forma de incentivar seu crescimento, estão sujeitos à tributação. Diante deste novo cenário de impactos, a seção Tributário em Pauta desta edição traz uma análise do escritório BMAS Advogados Associados no que cerne a nova lei de subvenções e a revogação da possibilidade de dedução de benefícios fiscais da base de cálculo de tributos federais. A temática exigirá uma revisão cuidadosa das estratégias fiscais das cooperativas para se adequarem às novas exigências legais. Clique abaixo e confira.

Saiba mais

STF ratifica a constitucionalidade da limitação do número de

O Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento da Reclamação

conforme artigo 522 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Para conferir a análise da decisão, clique abaixo.

Constitucional nº 65.626, de relatoria do Ministro Dias Toffoli, ratificou a

jurisprudência pacífica da Corte que reconheceu a constitucionalidade da

limitação do número de dirigentes sindicais com estabilidade no emprego,

Saiba mais

Governo Federal adota novas medidas trabalhistas para enfrentamento

O Governo Federal vem implementando diversas medidas trabalhistas para

provocado pelas enchentes registradas nas últimas semanas. As primeiras

Estado do Rio Grande do Sul foram publicadas. Confira abaixo as ações

O Decreto 12.019 trata da dispensa da documentação comprobatória para

saque do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) na hipótese de

situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecida pelo

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, para Munícipios com

ações adotadas foram divulgadas na Edição Extra do Direito no Coop do dia

13 de maio. Nos últimos dias, novas outras medidas trabalhistas de suporte ao

do estado de calamidade reconhecido no Rio Grande do Sul

auxiliar o Rio Grande do Sul durante o estado de calamidade pública

EM PAUTA

Já a Resolução 1.003 do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT) autoriza o Ministro do Trabalho e Emprego a conceder ampliação do benefício do seguro-desemprego aos trabalhadores com domicílio em municípios do território do Estado do Rio Grande do Sul, declarados pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional em situação de calamidade pública e reconhecidos pelo Governo Federal. Veja aqui a medida publicada pelo governo.

A Portaria MTE 838 trata das medidas trabalhistas para enfrentamento do

estado de calamidade pública para atendimento das consequências derivadas

de eventos climáticos ocorridos no Rio Grande do Sul. De forma a preservar

emprego e renda, os empregadores poderão suspender algumas exigências

Confira aqui o normativo publicado e as flexibilizações adotadas.

até 4 parcelas, a partir da competência de outubro de 2024.

Confira aqui a íntegra da Portaria.

LGPD

de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

Por fim, a Portaria MTE 729 autoriza a suspensão da exigibilidade dos

recolhimentos do FGTS para os empregadores situados em municípios do

Estado do Rio Grande do Sul alcançados por estado de calamidade pública

depósitos referentes às competências suspensas poderão ser efetuados em

reconhecido pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Os

NO COOP

ANPD avança na regulamentação de importantes aspectos da Lei Geral

regulamentação de importantes aspectos da Lei Geral de Proteção de Dados

Pessoais (LGPD). A conformidade com a LGPD é essencial não apenas por

segurança dos dados de colaboradores, cooperados e clientes. Implementar

garantir que todos na organização compreendam e cumpram essas normas,

Para efetivamente implementar esses programas, cooperativas podem adotar

diversas atividades como workshops regulares com especialistas, campanhas

de conscientização utilizando diversos meios de comunicação, simulações de

treinamento e campanhas de conscientização não só garante a conformidade

com a LGPD, mas também fortalece a cultura organizacional, promovendo um

ambiente seguro e responsável, assegurando a proteção dos dados de todos

incidentes de segurança e dinâmicas em grupo. Investir em programas de

programas de treinamento e campanhas de conscientização é crucial para

promovendo educação sobre a LGPD, boas práticas de manipulação de

dados, redução de riscos e fortalecimento da cultura de segurança.

exigência legal, mas também como um compromisso com a privacidade e

Nos últimos meses, a ANPD tem avançado significativamente na

os envolvidos. Acesse o site "LGPD no Coop" e saiba mais sobre as atividades que podem ser desenvolvidas pelas cooperativas para treinar e conscientizar os seus colaboradores em matéria de proteção de dados pessoais e segurança da

informação.

13h.

Acesse o site

no cooperativismo

https://lgpd.coop.br/

FIQUE POR DENTRO STJ não terá expediente nos dias 30 e 31 de maio

Tribunal Federal.

por prevenção, mediante sistema informatizado.

Sistema
 OCB SOMOS
 COOP
 COOP
 SOMOS
 COOP
 SOMOS
 COOP
 COOP

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) não terá expediente nos dias 30 (Corpus Christi) e 31 de maio, em razão de ponto facultativo, conforme estabelece a Portaria STJ/GP 2/2024, alterada pela Portaria STJ/GP 262/2024. Os normativos estão alinhados com a Portaria 8.617/2023 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e a Portaria GDG 325/2023 do Supremo Para as medidas urgentes, nesses dois dias, os advogados deverão acionar o

plantão judicial na Central do Processo Eletrônico do portal do STJ, das 9h às

A atuação do tribunal durante o plantão está restrita às hipóteses elencadas na Instrução Normativa STJ 6/2012. Os processos recebidos no período serão distribuídos como no regime ordinário: por sorteio automático ou

ACOMPANHE NOSSAS REDES SOCIAIS

www.somoscooperativismo.coop.br